

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro, no município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.894.776/0001-53, devidamente representada por seu Presidente, **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 002/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO AMBITO DA LEI 14.133/2021.**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho.

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



www.consorciumantiqueira.com.br

convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. ”

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta se Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª edição, p. 289, tem interessante comentário sobre o tema:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim a presente aquisição atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Com o advento da Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de 57.208,30 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos).

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender as demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgente;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após instauração do Processo Administrativo para aquisição do objeto, o CISMA realizou cotação prévia com empresas do ramo de atividade compatível com objeto e divulgação do Edital de Intenção de Dispensa Pública dentro do prazo previsto no Art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



www.consorciumantiqueira.com.br

Decorrido o prazo legal e para dar andamento na contratação e diante dos documentos colacionados aos autos, comprovantes da pesquisa de mercado realizada, ato contínuo, realizou os seguintes procedimentos a fim de verificar sobre a conveniência e a oportunidade da aquisição dos serviços e as formalidades previstas na Lei 14.133/2021.

- Solicitação de Compra, contendo a descrição dos serviços, nos termos do Art. 72, I da Lei 14.133/2021.
- Estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14133/2021, considerando o preço de mercado praticado, onde foram realizados 3 (três) cotações com empresas do ramo de atividade compatível com o presente objeto.
- Nota de Bloqueio, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso que será assumido.
- Regularidade jurídica e fiscal da empresa que ofertou o menor preço,
- Publicação da Manifestação de interesse em obter propostas adicionais nos termos do art. 75, II §3º da Lei 14.133 de 01/04/2021, dentro do prazo previsto na legislação;
- Publicação do extrato no diário oficial, nos termos do art. 176 da Lei 14133/2021.

Após a intensa pesquisa realizada e a publicação da Intenção de Dispensa de Licitação verifica-se que os orçamentos apresentados estão conforme os praticados no mercado, e se apresenta de maneira bem vantajosa para a Administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após publicação da Intenção de Dispensa de Licitação, para manifestação de interesse em obter as propostas adicionais, não houve apresentação de proposta adicional, procedeu-se então a adjudicação das propostas das empresas que realizaram a cotação e apresentaram proposta chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado abaixo.

EMPRESA: TIGS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.894.032/0001-02

VALOR: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	01	UND	NOTEBOOK CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

NOTEBOOK	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
Modelo e Certificações	Microcomputador portátil do tipo Notebook com monitor LCD/LED integrado ao gabinete, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima; Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (Windows 10 Client x64),

Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro - CEP 12450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53 E-mail: contato@consorciumantiqueira.com.br

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



www.consorciumantiqueira.com.br

Processador	Processador Core I5 11ª Geração ou superior, arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits; Mínimo de 04 (quatro) núcleos ou threads;
Memória Principal	8 (Oito) GB DDR3 1600 MHz.
Placa-mãe e Dispositivos Integrados	Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface); Controladora de discos SATA II; Interface de rede sem fio (wireless) em conformidade com o padrão IEEE 802.11b/g/n, interna e integrada ao hardware; Interface de rede gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada com conector RJ45 fêmea; Bluetooth; 03 (três) portas USB, sendo pelo menos uma delas no padrão USB 3.0; Controladora de som integrada; com alto-falantes e microfone integrados ao equipamento; Câmera integrada;; A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador. Possuir chave de licença do windows armazenada na bios. Certificação EPEAT.
Dispositivo de Armazenamento	Unidade de disco rígido SSD, interna, com capacidade mínima de 240 GB, , M.2, PCIe, NVMe, Leituras: 1700Mb/s e Gravações: 1100Mb/s;
Tela	Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima de 14 polegadas; Resolução nativa mínima de 1366 x 768 pixels; Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externos, através de conexão HDMI (saídas superiores ou equivalentes serão aceitas com o fornecimento dos respectivos adaptadores).
Teclado	Teclado padrão QWERT ABNT-2; Dispositivo do tipo touchpad com emulação de mouse; Teclado numérico incorporado.
Alimentação Elétrica	Adaptador de corrente/tensão com entrada 110/220 VAC com seleção automática e saída compatível com o equipamento ofertado, Certificada Energy Star.
Software	Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (64 bits) ou superior, em versão OEM; Assinatura Microsoft 365 Apps for business por 12 meses.
Garantia e Serviços	Garantia de 36 (trinta e seis) meses do fabricante na modalidade presencial (on-site)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do CISMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº. 002/2023 vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO AMBITO DA LEI 14.133/2021**, cujo vencedor TIGS SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 11.894.032/0001-02, vencedor no valor total de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

E, sendo assim, comunicamos ao Sr. Presidente da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação nº 008/2023.

Santo Antônio do Pinhal, 14 de novembro de 2023.

NAYANE LARISSA ROCHA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações